



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

Paraty, 04 de agosto de 2014

Mensagem à Câmara nº 025/2014

Exmo Sr. Luciano de Oliveira Vidal  
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária;

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criação de créditos especiais por anulação de dotações orçamentárias e criar alguma fichas de maneira a atender as necessidades da administração. Quando do envio do orçamento para aprovação, as contas forma criadas muito específicas ocasionando dificuldade no momento de executar as despesas, assim, este projeto vem corrigir estas falhas e dar maior dinâmica às unidades administrativas.


As dotações orçamentárias ora anuladas encontram com seus saldos bloqueados de maneira a garantir a aplicação em decorrência da aprovação desta lei.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais) servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei, o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo.

Cordialmente,

  
**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA  
PREFEITO**

Alameda Princesa Isabel s/nº, Pontal, Paraty – RJ, CEP 23.970-000.

RECEBIDO EM  
05/08/14  




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

PROJETO DE LEI Nº 054, de 04 de Agosto de 2014.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais) com as seguintes classificações:

**Órgão 02 – Poder Executivo**

**Unidade 11 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

3.1.90.13.02.01 – INSS – R\$ 51.000,00

Fonte de Recursos 12.0002 – Royalties do Petróleo

**Unidade 11 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0101.1.701 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.97.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente – R\$ 52.000,00

Fonte de Recursos 12.0092 – Royalties do Petróleo - Excedente

**Unidade 12 – Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito**

06.1810101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.99.99 – Demais Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 12.0092 – Royalties do Petróleo - Excedente

**Unidade 04 – Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.99.99 – demais Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

3.3.90.39.99.15 – Despesas de Pronto Pagamento – 16.000,00

Fonte de Recursos 12.0092 – Royalties do Petróleo - Excedente

**Unidade 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

27.812.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.99.15 – Despesas de Pronto Pagamento – 16.000,00

Fonte de Recursos 12.0092 – Royalties do Petróleo - Excedente

**Unidade 02 – Secretaria Municipal de Planejamento**

04.121.0103.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.99.15 – Despesas de Pronto Pagamento – 16.000,00

Fonte de Recursos 12.0092 – Royalties do Petróleo - Excedente

04.121.0101.1.701 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.99.01 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – R\$ 32.000,00

Fonte de Recursos 12.0092 – Royalties do Petróleo - Excedente

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 16/09/14  
Presidente

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 16/09/14  
Presidente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

Art. 2º Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 02 – Poder Executivo**

**Unidade 11 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo  
3.3.90.35.01.00 – INSS Serviço de Pessoa Física – R\$ 51.000,00  
Fonte de Recursos 12.0002 – Royalties do Petróleo

**Unidade 11 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo  
3.3.90.30.15.00 – Material de Expediente – R\$ 3.000,00  
3.3.90.30.17.00 – Material de Limpeza – R\$ 20.000,00  
3.3.90.30.18.00 – Material de Papelaria – R\$ 27.000,00  
3.3.90.30.19.00 – Pescado – R\$ 2.000,00  
Fonte de Recursos 12.0002 – Royalties do Petróleo

**Unidade 01 – Secretaria Executiva de Governo**

04.121.0103.2.206 – Subvenções e Auxílios à Entidades  
3.3.50.43.15.00 – Subvenção Soc. Musical Santa Cecília – R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos 120092 – Royalties do Petróleo - Excedente

**Unidade 01 – Secretaria Executiva de Governo**

04.121.0103.2.206 – Subvenções e Auxílios à Entidades  
3.3.50.43.18.00 – Subvenção Igreja Assembléia de Deus – R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 120092 – Royalties do Petróleo - Excedente

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões).  
Paraty, 16 109 114  
Presidente

**PREFEITO**

**APROVADO**  
Por 06 votos a favo  
- votos contr:  
e - abstenção(ões).  
Paraty, 16 109 114  
Presidente

REBIDO EM  
114



ASSESSORIA JURÍDICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY-RJ.

CÓPIA

PARECER DE N.º 072/2014

**Assunto:** Projeto de Lei número 054 do ano de 2014, autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de crédito especial (R\$233.000,00) por anulação de dotação orçamentária e da outras providências.

Trata-se o presente de solicitação do Diretor de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei número 054 do ano de 2014, autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de crédito especial (R\$233.000,00) por anulação de dotação orçamentária e da outras providências.

Em sendo respeitado o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, isto posto, entende esta Consultoria Jurídica que a proposição está apta a ser apreciada, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, cabendo à análise do mérito aos Nobres Vereadores.

S.M.J., esse é o parecer.

Paraty, 04 de Setembro de 2014.

RICARDO TOMAZ DE SAMPAIO - OAB/R 168.711

ASSESSOR JURÍDICO

RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA - OAB/RJ 127.818

PROCURADOR DA CÂMARA DE VEREADORES

Recebi em:  
04/10/2014  
R. Oliveira